



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS
ESTADO DE MINAS GERAIS



ATA DE ABERTURA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2018



SINTESE DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO PARA REALIZAÇÃO DA CIRURGICA DE BIÓPSIA PULMONAR, EM CARÁTER DE URGÊNCIA, EM ATENDIMENTO À ORDEM JUDICIAL CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Aos 09 (nove) dias do mês de Agosto de 2018, a Secretaria Municipal de Saúde, encaminhou ao departamento de licitações, uma requisição solicitando em caráter de urgência, para atender a uma ordem judicial que encontra-se anexa aos autos, a Contratação de Empresa especializada em Realização e Acompanhamento de Procedimento Cirúrgico para Realização da Cirurgia de Biópsia Pulmonar, em Caráter de Urgência, na paciente Vilma de Fátima Souza, em atendimento à Ordem Judicial conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Conforme documentação enviada junto a requisição, o Juiz de Direito atuante na Comarca de Martinho Campos proferiu decisão de antecipação dos efeitos da tutela nos autos da ação nº 0007933-09.2018.8.13.0405 proposta pela pessoa de Vilma de Fátima de Souza, determinando que o Município de Martinho Campos providencie o procedimento cirúrgico de Biópsia Pulmonar A Céu Aberto, conforme prescrição médica constante nos autos, sob pena de multa de R\$ 1.000,00 por dia de descumprimento, limitada a R\$ 50.000,00, sem prejuízo de eventual responsabilização cível e/ou criminal por omissão. Para que seja realizada a contratação do procedimento cirúrgico, a Secretaria Municipal de Saúde, encaminhou ao Departamento de Licitações deste Município, a requisição solicitando tal contratação em caráter de urgência, e juntamente com esta requisição foi enviada os documentos da empresa que enviou o orçamento e irá realizar o procedimento uma vez que, conforme relatório da Secretaria Municipal de Saúde, "não seria possível realizar três orçamentos, haja vista que a paciente estava sendo acompanhada pelo especialista a ser contratado, e que a paciente já realizou consultas e diagnósticos, e que a realização de um orçamento com outro especialista traria significativa perda para o município e para a paciente, já que os procedimentos realizados até então não se prestariam para outro profissional, ou quando não o novo profissional exigiria novos exames". Conforme relatório e documentação enviada para realizar tal contratação, a empresa que irá realizar o procedimento será: AP TORAX SERVIÇOS MEDICOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ: 28.386.663/0001-05, representada pelo responsável técnico da empresa o Sr. Lucas Fragoso Pires, brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF: 063.582.546-50, CRM/MG 58.684, e CI MG. 12.597.40 SSP/MG, sendo este o especialista que irá realizar o procedimento cirúrgico no valor de R\$ 8.469,24 (Oito mil quatrocentos e sessenta e nove reais e vinte e quatro centavos), e o valor de R\$ 51.549,12 (Cinquenta e um mil quinhentos e quarenta e nove reais e doze centavos) para o HOSPITAL SÃO JUDAS TADEU LTDA, inscrito no CNPJ 20.142.295/0001-48, situado na Rua Coronel João Notini, nº 150, bairro Centro em Divinópolis/M, valor este que será pago para as despesas hospitalares como materiais cirúrgicos, anestesia, diária em apartamento. Ao receber toda documentação do prestador do serviço ora requisitado, a Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº: 001/2018 de 03 de Janeiro de 2018, reuniu-se na sala de reunião desta Prefeitura, às 14:00 horas para dar início a sessão de abertura do Procedimento Licitatório nº 057/2018 Dispensa de Licitação nº

[Handwritten signatures]



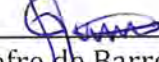
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS
ESTADO DE MINAS GERAIS

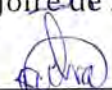


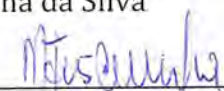
006/2018 que dará origem a Contratação da empresa AP TORAX SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - ME e o HOSPITAL SÃO JUDAS TADEU - LTDA para realização do procedimento cirúrgico na paciente a Sra. Vilma de Fátima Sousa. Encontra-se presente nesta sessão o Sr. Eder Jofre de Barros (Presidente da Comissão de Licitação) e sua equipe a Sra. Joselle Cristina da Silva e Maria Inês Cardoso de Moraes e Silva. A Comissão de Licitação realizou a análise dos documentos que foram enviados pela AP TORAX SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ: 28.386.663/0001-05, representada pelo responsável técnico da empresa o Sr. Lucas Fragoso Pires, brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF: 063.582.546-50, CRM/MG 58.684, e CI MG. 12.597.40 SSP/MG, e pelo HOSPITAL SÃO JUDAS TADEU LTDA, inscrito no CNPJ 20.142.295/0001-48, situado na Rua Coronel João Notini, nº 150, bairro Centro em Divinópolis/MG. Conforme todos os documentos apresentados, foi verificado que as empresas apresentaram todos os documentos necessários para comprovar que estão em dia com suas obrigações fiscais e trabalhistas, e a documentação técnica que comprova que o médico que irá realizar o procedimento cirúrgico tem capacidade técnica e que está em dia com o órgão competente de sua formação profissional. Como já foi dito anteriormente, o Procedimento Licitatório foi realizado para atender ao pedido de urgência da Secretaria Municipal de Saúde devido o Município ter sido intimado para cumprir a decisão judicial proferida no processo anteriormente mencionado no prazo de 05 (cinco) dias, porém a Comissão de Licitação isentou-se da decisão de contratar tal serviço, não tendo como realizar análise sobre o valor devido se tratar de um procedimento cirúrgico, ficando a cargo da Secretária Município de Saúde e da Autoridade superior do Município de Martinho Campos realizar tal contratação ratificando este procedimento. Cabe ressaltar que, devido a urgência e emergência demonstrada nos autos, a Comissão de Licitação baseou-se no artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93, para realizar tal contratação. Ressalta-se ainda que a Comissão de Licitação realizou todo o procedimento licitatório baseando-se em toda documentação apresentada pela Secretaria requisitante, referente ao tratamento do paciente, não adentrando ao mérito quanto ao valor que será pago para realizar tal contratação, capacidade técnica do profissional que será contratado, forma de pagamento, e sim apenas em atender ao que foi solicitado pela Secretaria requisitante, baseando-se também na Lei de Licitações. Não havendo mais assunto a ser tratado, fica encerrada a sessão, e o processo será encaminhado ao departamento jurídico para emissão do parecer, e logo após á autoridade superior para sua decisão final.

Prefeitura Municipal de Martinho Campos, 09 de Agosto de 2.018

Comissão Permanente de Licitações:

Presidente 
1 Eder Jofre de Barros

Membro: 
2 Joselle Cristina da Silva

Membro: 
3 Maria Inês Cardoso de Moraes e Silva